



## REPUBLICAÇÃO

### DECRETO Nº 061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Bom Conselho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Bom Conselho, nos termos do Decreto nº 011/2020, de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 028/2021, de 1º de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 87, de 08 de abril de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Bom Conselho, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº [101/2001](#), com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº [196](#), de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº [101/2001](#);

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 200, de 26 de agosto de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou até 30 de setembro de 2021 o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº [101/2001](#);

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada





como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Bom Conselho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Considera-se prorrogado o Estado de Calamidade Pública a partir de 1º de outubro com vigência até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bom Conselho/PE, 25 de outubro de 2021.

(\*) Republicação do Decreto nº 061, de 25 de outubro de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de Outubro de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante  
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de Outubro de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102103002.pdf>  
assinado por: idUser 195